

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1003898-33.2015.8.26.0566/01

Classe - Assunto

Exeqüente:

Condomínio Moradas São Carlos I

Requerido:

Lidiane Aparecida Salla Loureiro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

HOMOLOGO por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes, com resolução de mérito nos termos do artigo 487, inc. III, "b", do Código de Processo Civil.

Expeçam-se os mandados de levantamento de fls. 110/111 e 166 em favor da parte exequente, nos termos retro postulado.

Decorridos 5 (cinco) dias do prazo previsto para o seu cumprimento, sem qualquer comunicação em sentido contrário ao pactuado, façam-se as anotações de estilo e arquivem-se definitivamente os autos digitais.

P.I.

São Carlos, 17 de fevereiro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA